

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014

INEXIGIBILIDADE 003/2014

CRENCIAMENTO 003/2014 – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATAÇÃO POR CRENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/CARMO DO PARANAÍBA E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa à Rua Atanásio dos Santos nº 514, Bairro JK, torna se público que estaremos **protocolando** os envelopes de documentações para o Credenciamento 003/14/Chamada Pública de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde /Carmo do Paranaíba e Municípios referenciados, que será **a partir do dia 18 de agosto de 2014** no horário de **12h30min às 17h30min ficando em aberto por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde ou ser realizada nova licitação de acordo com interesses da contratante. **Local de Protocolo: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.**

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 – O Credenciamento de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie e em especial o "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". O presente artigo pretende abordar o sistema de credenciamento considerando a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstrando de maneira clara que o seu fundamento realmente está na inviabilidade de competição. Em outras palavras, o sistema do credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

2. OBJETO:

2.1 - Contratação por Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em credenciar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, para celebrar CONTRATO, englobando os prestadores públicos, filantrópicos e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, nos termos de instrumento convocatório.

Parágrafo primeiro. Os serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo VII deste edital, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais e deverão estar à disposição do Complexo Regulador local.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Parágrafo segundo. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários locais do SUS, da capacidade instalada do CONTRATADO necessária para o atendimento do objeto deste contrato e serão executados, pelo mesmo, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

2.1 - Realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde

2.2 – Os exames realizados serão pagos de acordo com os valores pagos pela Tabela SUS, conforme ANEXO I sendo lotes de 01 a 15.

2.3 – O valor estimado e a ser empenhado para a realização de exames até 31 de dezembro de 2014, é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo valor estimado mensal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e valor total estimado dos 12 (doze) meses será de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze reais).

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, devidamente habilitadas, que exerçam suas atividades no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através do Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Conforme Portaria nº 1.034 de 05 de maio 2010 e o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde no SUS disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde (<http://www.saude.gov.br/sas>), as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, podendo a filantropia ser utilizada apenas como desempate.

3.3 - *No credenciamento não há apresentação de propostas diferente dos valores a serem pagos no edital (Anexo I), pois o valor a ser pago é de acordo com Tabela SUS, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos os interessados que cumprirem com o edital são igualmente credenciados.*

3.4 – *Não poderão participar deste credenciamento empresas que tenham em seu quadro social o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município e inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.5 – OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis e Última alteração contratual devidamente registrado;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- g) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- i) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- k) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- l) Alvará de Licença de Funcionamento junto ao Município;
- m) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

3.7 – ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:

- a) Declaração Habilitatória (anexo II);
- b) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- c) Declaração – Normas de prestação de serviços no SUS (anexo IV);
- d) Declaração de cumprimento das leis e normas (anexo V);
- e) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
- f) Relação da equipe técnica de profissionais, com número de inscrição no Conselho. (Apresentar comprovante de inscrição).
- g) Documento que comprove a inscrição do responsável técnico do laboratório no respectivo Conselho Federal e/ou Conselho Regional. O responsável técnico é o profissional habilitado para realizar os exames e assinar os laudos emitidos pelo laboratório.
- h) Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde atualizado e registro de todos os treinamentos e educação continuada realizados desde a sua elaboração com as assinaturas dos funcionários capacitados e do instrutor referente a cada treinamento/capacitação. E TAMBÉM a cópia do Certificado do PGRSS aprovado pela Vigilância em Saúde de Carmo do Paranaíba.
- i) Demonstrar a capacidade operacional instalada, com indicação dos equipamentos existentes com a respectiva capacidade de produção apresentada no manual técnico do equipamento e comprovada na rotina diária do laboratório de referência em que serão processados os exames da rede ambulatorial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

j) Documento que comprove participar de Programa de Avaliação Externa da Qualidade ou Provedor de Ensaio de Proficiência regulamentados pela ANVISA. E, TAMBÉM, a cópia autenticada e atualizada do último controle de qualidade externo expedido.

“3.6.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal fim, ou em cópias com os respectivos originais”.

3.6.2. – Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA:

4.1 - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5. – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

5.1 – Os interessados ao credenciamento deverão comprovar a habilitação profissional de atuação na área de **Serviços Laboratoriais**, e serão selecionados para contratação somente os estabelecimentos de saúde que efetivamente encontram-se em atividade, e com capacidade técnica para prestar serviços segundo o fluxo de autorização e encaminhamentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – As empresas, obrigatoriamente, deverão apresentar a relação dos proprietários e/ou profissionais que prestarão os serviços.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser protocolada em um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, a partir das **12h30min do dia 18 de agosto de 2014**, com os seguintes dizeres:

**INEXIGIBILIDADE 003/14 - CREDENCIAMENTO 003/2013 – CHAMADA PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE CARMO DO PARANAÍBA**

ENDEREÇO: Av. Costa Júnior, 306 – Centro – CEP 38.840-000

CIDADE: Carmo do Paranaíba/MG

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

DADOS DA EMPRESA: (razão social, endereço, nº cnpj, telefone)

7 – DA CLASSIFICAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

7.1 – Todos os interessados que apresentarem a documentação nos moldes do exigido no item 3 do presente Edital, serão considerados aptos a serem credenciados como prestadores de serviços laboratoriais.

7.2 – Além dos documentos anteriormente exigidos, o proponente deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que está apta a fazer todos os procedimentos/exames listados nas Planilhas de Ofertas de Serviços a seguir, pagos pelos valores apresentados, sem restrição em relação aos procedimentos.

7.3 – Conforme embasamento do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, o Município providenciará procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas credenciadas, ficando reafirmado a necessidade de formalização nos moldes da previsão legal.

7.4 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos do CONTRATANTE .

7.4.1 – Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se à Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar o referido prestador de serviço descredenciado do quadro de Prestadores de Serviços do Município.

7.5 – As empresas aptas ao credenciamento serão convocadas através da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – RECURSOS:

8.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações são susceptíveis de recursos pelos credenciados no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o processamento dos relatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os exames feitos no período, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, observada, para tanto, a Tabela SUS.

9.2 – As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0407 10302 1002 20189 339039 – 103 – MAC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS, em consonância com a RDC nº 302 de 13/10/2005. Todo e qualquer material necessário para a realização, impressão, entrega e/ou coleta dos exames é de exclusiva responsabilidade do contratado.

10.2 - O contratado deverá entregar os resultados dos exames realizados diretamente ao paciente no prazo máximo de:

a) 5 (cinco) dias: para o lote 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 , somente poderão ultrapassar este prazo procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo para execução;

b) 30 (trinta) dias: para os lotes 13 e 14;

10.3 - Para o lote 15: O contratado deverá entregar os resultados dos exames de acordo com o estabelecido pelas Unidades de Pronto Atendimento no prazo máximo de:

Horário para coleta de material	Horário para entrega do resultado
De 07:00 às 09:00 horas	Até as 12:00 horas
De 09:01 às 12:00 horas	Até as 15:00 horas
De 12:01 às 15:00 horas	Até as 18:00 horas
De 15:01 às 18:00 horas	Até as 21:00 horas
De 18:01 às 21:00 horas	Até as 23:00 horas

10.3.1- Após às 21:01 horas será realizado apenas as coletas referentes aos exames de emergência, definido pelos plantonistas do Pronto Atendimento.

10.3.2 - Os exames solicitados em caráter de urgência (marcadores CPK, CKMB, TROPONINA) deverão ser entregues em no máximo 40 minutos).

10.4. O contratado deverá manter o recibo de entrega arquivado para controle, avaliação e auditoria,

10.5. O contratado não poderá limitar seu horário de coleta, devendo atender ao paciente, que estiver em condições apropriadas para realizar a coleta do material biológico, no momento que o mesmo chegar ao estabelecimento.

10.6. Os prestadores deverão apresentar, sempre que solicitado pela SMS, comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com a quantidade de exames previstos para serem executados. O mesmo deverá ser aplicado em caso de utilização de serviço referenciado.

Esta capacidade operacional deverá levar em conta as metodologias utilizadas para realização destes exames, a automação das áreas diagnósticas, o número e qualificação do corpo técnico do laboratório.

Os prestadores deverão oferecer metodologias atualizadas para os grupos descritos na Tabela Unificada do SUS.

10.7. Os prestadores deverão comprovar a realização de controle interno e externo para garantia da qualidade. Apresentar sempre que solicitado pela SMS a cópia autenticada e atualizada do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Certificado de Qualidade dos serviços laboratoriais expedidos por Provedor de Ensaios de Proficiência regulamentados pela ANVISA.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11.2 - Ao apresentar as documentações para participação do presente Credenciamento o a empresa interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

11.3 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.4 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre este credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34)3851-2068, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br , no endereço Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

12 – Constituem anexos deste Credenciamento, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Relação dos serviços a serem disponibilizados pelo agente credenciado, com as respectivas quantidades estimadas; lotes de 01 a 15.
- b) ANEXO II – Declaração Habilitatória;
- c) ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
- d) ANEXO IV – Declaração – Normas de prestação de serviços no SUS;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento das leis e normas;
- f) ANEXO VI – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- g) ANEXO VII – Termo de Referência.
- g) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Carmo do Paranaíba (MG), 30 de julho de 2014.

Simeire Silva Moreira Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Leandra de Fátima da Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora da despesa